



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250306000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação da apresentação de show artístico musical da banda Cláudio Ney e Juliana está fundamentada no objetivo de celebração das festividades alusivas aos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, evento de significativa importância cultural e social para a comunidade local.

- Interesse Público:
 - Estimular a integração e a convivência comunitária dos munícipes, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento à cidade.
 - Promover o fortalecimento da cultura local, oferecendo à população um evento de entretenimento de qualidade, que valoriza artistas regionais.
 - Agregar valor às festividades, tornando o evento mais atrativo e acessível ao público, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município.
 - Incentivar o turismo local, atraindo visitantes de outras regiões e, conseqüentemente, fomentando a economia local por meio do aumento do consumo no comércio da cidade.
- Resolução de Problemas:
 - Preencher lacunas de opções culturais e de lazer no município, especialmente para aqueles que não têm fácil acesso a esse tipo de evento em grandes centros urbanos.
 - Viabilizar uma comemoração que beneficia a população por meio da oferta de um evento organizado e seguro, planejado para atender às demandas estruturais e logísticas da ocasião.

Em conformidade com os princípios da Lei 14.133, a contratação busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, integrando cultura e desenvolvimento local de forma harmoniosa e responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Cultura	LUIS VAGNER DA SILVA SOUZA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa descrever os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada à contratação da apresentação de show artístico musical da banda Cláudio Ney e Juliana, prevista para o dia 23 de abril de 2025, dentro das festividades de comemoração dos 37 anos de emancipação política do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Tais requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, atendendo às leis ou regulamentações específicas e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**
 - Contratação de um artista ou grupo musical reconhecido no mercado, capacitado para realizar uma apresentação de alto nível técnico e cultural.
 - Apresentação que contemple diversidade musical, atendendo aos gostos do público local e integrando ritmos e canções pertinentes ao evento comemorativo.
 - Compatibilidade com o cronograma e local do evento, garantindo a realização da apresentação na data e no horário previstos.
- **Requisitos Legais:**
 - Cumprimento integral da Lei 14.133/2021, considerando aspectos como impessoalidade, publicidade e o interesse público.
 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do show, incluindo, mas não limitado a, direitos autorais e licenças de execução pública.
 - Cumprimento das normativas de segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis à realização de eventos musicais de grande porte.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas sustentáveis na montagem e realização do evento, como uso de materiais recicláveis e gestão eficaz de resíduos sólidos.
 - Eficiência no uso de recursos naturais, promovendo o uso consciente de água e energia elétrica.
 - Controle da poluição sonora e outras formas de impacto ambiental, em conformidade com as regulamentações locais e federais.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Contratação direta via inexigibilidade, conforme previsto na fundamentação legal, evitando a frustração do caráter competitivo.
 - Conformidade com o orçamento e com as especificações técnicas e artísticas estabelecidas pela organização do evento.
 - Garantia de que as condições de pagamento e execução do contrato respeitem as normativas pertinentes e os acordos firmados.

Os requisitos aqui descritos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda à demanda apresentada, promovendo uma execução bem-sucedida do evento, sem especificações desnecessárias que possam comprometer a competitividade e a efetividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado



Este levantamento de mercado visa identificar as soluções disponíveis para a contratação da apresentação de show artístico musical da Banda Cláudio Ney e Juliana para as festividades dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

- Principais Soluções de Contratação:
 - Contratação Direta com o Fornecedor: Contatar diretamente a banda para negociação e contratação da apresentação, considerando a modalidade de inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.
 - Contratação Através de Terceirização: Utilizar uma empresa especializada em produções artísticas que possa gerenciar a contratação da banda, além de outros aspectos logísticos do evento.
 - Formas Alternativas de Contratação: Avaliar a possibilidade de um patrocínio ou parceria que poderia arcar com os custos do show em troca de publicidade ou outro tipo de compensação.
- Avaliação da Solução Mais Adequada:
 - Dada a especificidade do evento e da banda contratada, a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada. Esta modalidade permite uma negociação mais eficaz para atender aos requisitos técnicos e artísticos exigidos para o evento, além de estar alinhada com a modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, em situações onde não há viabilidade de competição.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da apresentação de show artístico musical da Banda Cláudio Ney e Juliana insere-se no contexto das festividades de comemoração dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme planejado pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A seguir estão as justificativas e especificações detalhadas da solução:

1. Identificação do Objetivo Principal: A principal finalidade da contratação é oferecer entretenimento cultural de qualidade para a população local, contribuindo para o fortalecimento da identidade comunitária e valorização da cultura e música regional.
2. Escolha da Banda Cláudio Ney e Juliana: A seleção da banda baseia-se no reconhecimento de sua relevância e popularidade na região, além de sua capacidade de atrair um público significativo para o evento, alinhando-se perfeitamente ao perfil dos munícipes e às expectativas das festividades.
3. Especificação da Apresentação: O show deverá ter uma duração mínima de 2 horas, contemplando um repertório diversificado que atenda aos interesses do público local, incluindo músicas populares e regionais que possam promover a interação e o engajamento do público.
4. Infraestrutura Necessária: A responsabilidade pela infraestrutura do evento (palco, som e iluminação) é do contratante, garantindo que todas as especificações técnicas exigidas pela banda sejam atendidas para que o show ocorra sem interrupções e com máxima qualidade sonora e visual.



5. **Impacto Esperado:** Espera-se que a apresentação impulse o desenvolvimento social e econômico do município ao atrair visitantes e incentivar a movimentação no comércio local, além de gerar oportunidades de marketing para a administração pública local.
6. **Sustentabilidade e Conveniência:** A escolha por uma banda local também representa uma solução sustentável, pois promove artistas da própria região e minimiza custos logísticos, sendo essa uma medida de economicidade e apoio ao desenvolvimento regional.
7. **Viabilidade e Adequação:** A contratação direta por inexigibilidade, conforme art. 74, II da Lei 14.133/2021, permite que se contrate um serviço específico onde a competição é inviável, assegurando a adequação e eficiência do processo diante da singularidade do objeto.

A contratação proposta demonstra-se a solução mais adequada e vantajosa para a realização do evento comemorativo, atendendo plenamente os objetivos culturais, sociais, e econômicos da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE	1,000	Serviço	46.666,67	46.666,67

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



A decisão sobre o parcelamento do objeto da contratação foi cuidadosamente avaliada com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a escolha atenda aos interesses técnicos e econômicos da Administração.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - O objeto da licitação, uma apresentação única de show artístico musical, possui natureza indivisível, pois a funcionalidade e o impacto pretendido dependem da execução do evento em sua totalidade.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - A divisão do objeto não é técnica ou economicamente viável, uma vez que a fragmentação comprometeria a integridade e a eficácia do evento, além de não ser possível dividir uma apresentação musical sem prejudicar os resultados esperados.
- Economia de Escala:
 - O parcelamento não é aplicável ao objeto em questão, visto que não há economia de escala a ser aproveitada na contratação de uma única apresentação de show artístico musical.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:
 - Devido à natureza específica do show e à escolha da banda, o objeto não é passível de ser parcelado para concurso no mercado, pois existe a necessidade de um artista específico que atende o perfil do evento.
- Decisão pelo Não Parcelamento:
 - Foi decidido que não haverá parcelamento do objeto, pois uma divisão resultaria em prejuízos significativos, tais como a perda da coesão do evento e um impacto negativo nos resultados pretendidos pela Administração.
- Análise do Mercado:
 - A escolha pela não fragmentação está em alinhamento com práticas comuns do mercado de shows artísticos, onde é usual a contratação integral de um artista ou banda para eventos específicos.

Assim, com a presente análise e justificativa, conclui-se que a melhor prática para atender aos objetivos da Administração é a contratação sem o parcelamento do objeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 1. Esta contratação para a apresentação de show artístico musical da Banda Cláudio Ney e Juliana está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro para o exercício de 2025.
- 2. O evento está previsto dentro das ações culturais e de comemoração planejadas pelo município, destacando-se como parte integrante das festividades oficiais dos 37 anos de emancipação política do município.
- 3. No plano anual, esta contratação é considerada uma prioridade, visto que promove o engajamento e a participação da comunidade, além de fomentar o turismo e a economia local.



- 4. O planejamento para este evento cultural está alinhado com as diretrizes orçamentárias e estratégias de valorização do patrimônio cultural do município, conforme definido no plano estratégico da administração municipal.
- 5. O alinhamento entre a contratação e o planejamento assegura que os recursos serão bem empregados em ações que promovem o desenvolvimento social e econômico da região, de acordo com os objetivos estabelecidos pela gestão municipal.

10. Resultados pretendidos

- **Fortalecimento Cultural:** Pretende-se promover e valorizar a cultura local por meio de uma atração musical relevante, enriquecendo as festividades de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.
- **Entretenimento de Qualidade:** Oferecer à população local e visitantes um espetáculo de qualidade, que proporcione lazer e momentos de confraternização durante a comemoração dos 37 anos de emancipação política do município.
- **Impacto Social Positivo:** Promover a interação social e o sentimento de comunidade, reforçando laços entre os munícipes e gerando um ambiente propício para o convívio social.
- **Fomento ao Turismo Local:** Atração de visitantes de municípios vizinhos, que potencialmente impulsionará o turismo e as atividades econômicas locais, trazendo benefícios ao comércio e aos serviços da região.
- **Visibilidade para a Administração Pública:** Fortalecer a imagem da administração municipal através da organização de um evento bem-sucedido, demonstrando competência no gerenciamento de projetos culturais e de entretenimento.
- **Stimulus Econômico:** Alavancar a economia local durante o evento através do aumento de consumo em setores como alimentação, hospedagem e comércio em geral, gerando oportunidades de negócios para os empreendedores locais.

11. Providências a serem adotadas

- **Planejamento e Coordenação:**
 - Designação de responsáveis pelo planejamento e execução do evento, incluindo a definição de um comitê organizador para supervisionar todas as etapas do projeto.
 - Coordenação com os órgãos municipais envolvidos no evento para garantir que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam devidamente alinhados.
- **Gestão de Contratos:**
 - Elaboração e revisão dos contratos com a banda Cláudio Ney e Juliana e demais fornecedores envolvidos no evento, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021.
 - Verificação de regularidade fiscal e trabalhista de todos os contratados, assegurando a regularização de documentações antes da efetivação dos pagamentos.



- **Infraestrutura do Evento:**
 - Garantir a logística de montagem e desmontagem das estruturas, bem como o fornecimento de equipamentos de som e iluminação conforme as especificações técnicas acordadas.
 - Organizar a locação de espaços e estruturas adicionais necessárias, como tendas e banheiros químicos, se necessário.
- **Gestão de Resíduos e Impacto Ambiental:**
 - Implementação efetiva do plano de gestão de resíduos, conforme mencionado na seção de medidas mitigadoras de impacto ambiental.
 - Adoção de práticas sustentáveis e incentivo ao público para participar de ações de redução de impacto ambiental.
- **Segurança e Emergências:**
 - Contratação de equipe de segurança privada para garantir a segurança durante o evento.
 - Criar e divulgar um plano de emergência, incluindo o estabelecimento de postos de atendimento médico no local.
- **Comunicação e Divulgação:**
 - Desenvolver uma estratégia de comunicação e marketing para promover o evento, incluindo anúncios em mídias locais e nas plataformas digitais.
 - Estabelecer canais de comunicação com os participantes para fornecer informações e orientações sobre o evento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente caso, a contratação de show artístico musical da Banda Cláudio Ney e Juliana será executada em uma data específica, com características que não demandam a adoção de um sistema de registro de preços. Diante disso, seguem as justificativas para a não adoção deste sistema:

- **1. Especificidade do Evento:** A apresentação será realizada em uma única data - 23 de abril de 2025 - o que não se caracteriza como uma necessidade contínua ou frequente que justificaria o uso do registro de preços.
- **2. Temporalidade:** O objeto da contratação é pontual e associado a um evento específico, não havendo previsão de demandas futuras similares que pudessem ser atendidas através de um sistema de registro de preços.
- **3. Eficiência Administrativa:** A execução do contrato em um evento pontual permite uma gestão mais simplificada e evita a complexidade de se manter uma ata de registro de preços, conforme prevê o Art. 82 da Lei 14.133.
- **4. Natureza do Objeto:** A contratação de serviços artísticos, por sua natureza única e específica, não se adequa ao modelo de registro de preços, que é mais aplicável a bens e serviços de consumo continuado.
- **5. Semelhança com Contratações Anteriores:** Contratações anteriores de eventos artísticos similares foram realizadas sem a adoção deste sistema, mostrando-se eficazes para atender as necessidades específicas do evento proposto.

Conforme a Lei 14.133, a decisão pela não adoção de registro de preços está devidamente justificada pela especificidade e unicidade do evento, priorizando a



eficiência administrativa e a compatibilidade com a natureza da contratação envolvida.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é regulada nos artigos da lei, não havendo uma vedação geral, mas sim condições específicas para que empresas possam participar juntas em consórcio. No caso em questão, para a contratação da apresentação de show artístico musical da Banda Cláudio Ney e Juliana, a vedação à participação em forma de consórcio pode ser justificada pelas razões a seguir:

- 1. **Natureza do Objeto:** A contratação de apresentação artística geralmente demanda a seleção de um único prestador especializado, minimizando a necessidade de dividir responsabilidades entre várias entidades, como seria o caso em um consórcio.
- 2. **Simplicidade Operacional:** A organização e execução de um show musical não requerem a complexidade administrativa e operacional que um consórcio de empresas poderia introduzir.
- 3. **Aspectos Legais e Jurisprudenciais:** Segundo o art. 18, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, a Administração pode optar por restringir a participação em consórcios dependendo da avaliação das condições e exigências técnicas e econômicas do projeto específico. Neste caso, a individualidade da prestação é necessária e suficiente.
- 4. **Segurança Jurídica:** A vedação reduz potenciais riscos de divergências contratuais e de responsabilidade, garantindo que um único fornecedor seja responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 5. **Melhor Controle Administrativo:** Com apenas uma entidade responsável, há uma facilitação do processo de fiscalização e gestão do contrato, alinhando-se com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de empresas em forma de consórcio para este evento específico é justificável e alinhada com a legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- **Impacto Ambiental Previsto:**
 - Geração de resíduos sólidos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas temporárias, além de resíduos gerados durante o evento (copos, embalagens, etc.).
 - Poluição sonora devido à apresentação musical, que pode afetar a fauna local e a comunidade nas proximidades.
 - Uso de recursos naturais, como água e energia elétrica, para a realização do evento.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementação de sistema de gestão de resíduos, com coleta seletiva e



destinação apropriada, para minimizar o impacto dos resíduos sólidos.

- o Limitação do horário do evento para reduzir a poluição sonora, além de ajustes nos sistemas de som para controlar o volume.
- o Utilização de geradores de energia com controle de emissão de poluentes e incentivos para o uso consciente dos recursos naturais por parte dos organizadores e participantes do evento.
- o Adoção de práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, visando reduzir a pegada ecológica do evento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação da apresentação de show artístico musical da banda Cláudio Ney e Juliana, em comemoração aos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, demonstra-se viável e razoável, considerando os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- **Viabilidade:** A contratação envolve um evento de grande apelo cultural e social, destacando-se pela capacidade de promover o patrimônio cultural local e de impulsionar o turismo. Considerando a singularidade da banda Cláudio Ney e Juliana, a modalidade de inexigibilidade é justificada para a contratação, conforme inciso II do Art. 74 da referida lei, que discorre sobre a inviabilidade de competição.
- **Razoabilidade:** O valor de referência de R\$ 46.666,67 encontra-se dentro dos padrões do mercado para apresentações de similar renome e porte, assegurando, assim, que a Administração realize uma contratação vantajosa, conforme preconizado no Art. 23 da Lei 14.133/2021. Além do impacto econômico positivo na economia local, o evento também promove inclusão social e interação comunitária.
- **Considerações Finais:** Observou-se que a contratação está em concordância com os princípios da legalidade e da eficiência, presentes nos Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo, desta forma, que esta demanda atende prontamente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração Pública. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à sua realização considerando todos os fatores analisados.



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO